LEI Nº 387 de 27 DE OUTUBRO DE 1988

"Dispõe sobre denominação de próprio público."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O novo Prédio Escolar construído em terreno onde funciona a Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Pedro de Toledo", passa a denominar-se "PAVILHÃO PROFESSOR MARCELLO DINI".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de Outubro de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia em 27 de Outubro de 1988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE